



LEI Nº 2638 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

**AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E OU SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com a entidade abaixo relacionada com a finalidade de lhe conceder contribuição ou subvenção financeira, conforme o caso, para custear despesas da referida associação da qual o município participará, a ser repassada dentro do exercício de 2023:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo - ADESG	80.000,00

**Art. 2º** Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2023, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de janeiro de 2023.

**Denise Abadia Pereira Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

